Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 37 DE 05 DE AGOSTO DE 1.993.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 16 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 16 de 04 de fevereiro de 1.993 passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º. O Plenário do Conselho tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Promoção Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - 01 (um) representante da Fundação Nacional de Saúde - F.N.S.;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - 02 (dois) representantes de Igreja;

VI - 01 (um) representante de Associação de Moradores;

VII - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais;

VIII - 01 (um) representante do Centro de Saúde Diferenciado - C.S.D.;

IX - 01 (um) representante da Escola Família Agrícola.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL